

Mensagem 113/2021

EXMO. Senhor, **Marcelino Natalicio Pereira** Presidente da Câmara Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Vigente e da outras providencias."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1797/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Vigente e da outras providencias"

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por anulação orçamentaria no valor de R\$. 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 01 – Legislativo 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 30.000,00 Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$. 10.500,00 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 40.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip e Mat. Permanente R\$. 309.000,00

ARTIGO 2° - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais) e o valor de R\$. 199.000,00 de que trata Artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal N° 4.320/64, por Superavit Financeiro, para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 01 – Legislativo 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. T. P. Jurídica R\$. 90.500,00

Função 01 – Legislativo 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 1.580 Manutenção do Fundo Institucional da Câmara Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00



Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip e Mat. Permanente R\$. 90.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de agosto de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subcrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 12 de agosto de 2021.

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO SR° MARCELINO NATALICIO PEREIRA PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES Nova Brasilândia D'Oeste - RO